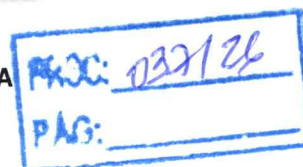


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

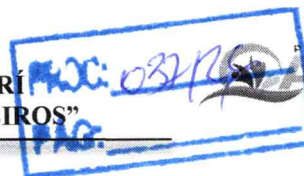
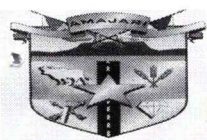


EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - SEMINFRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - SMLC
PREÂMBULO



INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através do Agente de Contratação, conforme delegação de competência conferida pelo Decreto nº 14 /2025 de 03/01/2025 , no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, o procedimento administrativo para licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e demais condições a seguir.
FUNDAMENTO LEGAL	Procedimento licitatório será regido nos termos da FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024 , e demais instruções condições contidas neste instrumento e seus ANEXOS.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA QUALIFICADA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE: Justifica-se com o critério de julgamento <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> , em razão da necessidade de se preservar a compatibilidade técnica, a padronização, a eficiência na execução contratual e a economicidade, considerando. Considerando que o objeto é classificado pela unidade de serviço, não possuem natureza correlata, de modo que sua contratação por lote se mostra mais vantajosa para a Administração. A opção por lote é admitida desde que haja motivação técnica e econômica, especialmente quando a adjudicação por item puder comprometer a eficiência do objeto, gerar perda de escala ou elevar os custos de gestão e fiscalização contratual. A Lei nº 14.133/2021 exige justificativa para o parcelamento ou não da contratação e admite o agrupamento quando ele for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
DATA E HORARIO DA SESSÃO PUBLICA	Dia 28/04/2026 às 11:00 (Horário Local)
LOCAL DA SESSÃO	AV. TEPEQUÉM, S/N – CENTRO, AMAJARI/RR
EDITAL:	Este EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Secretaria Municipal de Licitação e Compras, no endereço eletrônico edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br , a partir de sua publicação pelos seguintes meios: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência.
OBSERVAÇÃO:	Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SMLC – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026 – SEMINFRA

INTRODUÇÃO

O Município de Amajari -RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA QUALIFICADA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referencia, as quais fazem partes integrantes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO

2.2 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de **pessoas físicas**, que comprovem por meio de documentos de registros ou outro documento equivalente exercício de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

2.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.4 Aquele que não atenda às condições deste instrumento e seu (s) anexo (s);

2.5 Pessoa Jurídica;

2.6 Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7 Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de pessoa Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.8 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.9 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - SMLC
PROCESSO Nº 037/2026 - SEMINFRA
Data e hora da abertura: 28/04/2026 – 11:00HS.
Nome e CPF:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - SMLC
PROCESSO Nº 037/2026 - SEMINFRA
Data e hora da abertura: 28/04/2026 – 11:00HS.
Nome e CPF:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, somente no horário das 08h00min às 13h00min.

3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

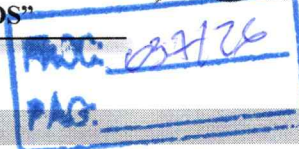
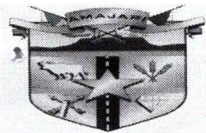
3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

0



4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 As declarações de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

4.7 Após o recebimento dos documentos de credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.8 O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome e CPF, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade ou prazo inferior serão desclassificadas.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, preço total expresso em numeral e por extenso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Prazo de entrega.

5.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência





entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Poderão participar da etapa de lances somente os licitantes com suas propostas classificadas.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.12.1 Modo de ABERTO: serão classificadas para etapa de disputa aberta, com apresentação de lances verbais e sucessivos por lote, o autor da proposta de menor preços e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.12.2 Caso não houver, no certame, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços classificadas, conforme subitem 6.12.3 a Pregoeira, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

6.13 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance será declarada arrematante.

6.14 Ao licitante ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no Edital e Termo de Referência, seja adjudicado o objeto da licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

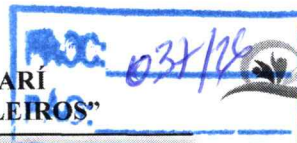
7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1 Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

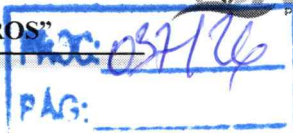
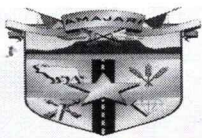


- 7.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.1 A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro (a) que comprove:
- 7.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.4.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.4.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4.4 Os lances deverão ser formulados distintos e decrescente, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima R\$ 100,00(Cem reais).
- 7.4.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.4.6 Encerrada a etapa de lances, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 7.4.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.
- 7.6 O valor final ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quanto da apresentação da proposta reformulada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (arts.62,63,64 e 65 da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante o agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 24:00HS DA DATA DO CERTAME, ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.
- 8.1.1 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data dia da abertura da sessão.
- 8.2 Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
- 8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





8.3.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

8.3.1.1. Para fins de habilitação exigir-se-á os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

- a) Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - c) Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor
 - d) Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);
 - e) Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - f) Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ou <https://www.tre-sc.jus.br/>;
 - g) Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;
 - h) Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>
 - i) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
 - j) Certificado de Conclusão do Curso de Operador de Máquinas Pesadas – Formação Inicial (NR 11 ou similar);
 - k) Possuir carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria C.)
 - l) Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de Operador de Máquinas Pesadas;
- 8.3.1.2.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de ordem penais e criminais.

8.3.2– DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração Unificada.
- b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de pessoa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cies> e <http://www.cnj.jus.br/>);

8.3.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.3.4. A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021

8.3.5. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.6 para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.3.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.3.8. As exigências dos documentos exigidos para habilitação são primordiais para atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres público e ao Município de Amajari além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

8.3.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1 Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

9.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

Q



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.11 Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2026.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

Programa de Atividade: 04.122.0002.1.013

Elemento de Despesa: 3390.36.00.

Fonte de Recursos: Próprio

Valor máximo estimado total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ao mês perfazendo o valor global de R\$ 62.400,0 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado.

12.2. Conforme Art.16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição

12.3. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

12.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

0



PROJ: 037/26
PAG:

13. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

13.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Nesse caso, fica dispensado a garantia de fornecimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

15. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

16. DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

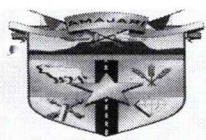
- a) A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da aquisição.
- b) O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.
- c) Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de aquisição, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.
- d) Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- a) Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- b) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- c) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- e) É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amajari-RR.





17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

17.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amajari/RR, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.9. A Licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Amajari/RR, com auxílio de sua equipe de apoio designado pela Decreto Municipal de nº 015/2025.

17.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

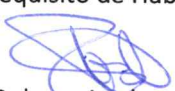
17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.14. O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

18. CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

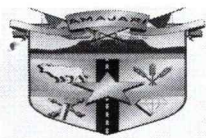
- 18.1 – Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 18.2 – Anexo II – Minuta Contratual;
- 18.3 – Anexo III – Modelos de Declarações unificada;
- 18.4 – Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;
- 18.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 18.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração Proposta Econômica;
- 18.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração Requisito de Habilitação.

Amajari-RR, 08 de abril de 2026.

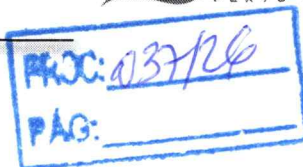

Rebeca Jordany Rocha Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras
Decreto nº014/2025

De acordo

Nubia Costa Lima
Prefeita



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços, onde serão elencados parâmetros e elementos descritivos que devem ser observados na contratação.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA QUALIFICADA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de profissional qualificado para exercer a função de operador de máquinas pesadas, visando atender às demandas operacionais do Município de Amajari-RR.

3.2. Considerando a crescente necessidade de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura de vias, serviços de terraplanagem, limpeza urbana, apoio à infraestrutura rural e urbana, bem como execução de obras públicas, torna-se imprescindível a atuação de operador devidamente habilitado para condução e manuseio de máquinas pesadas, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, tratores e equipamentos correlatos.

3.3. Destaca-se que a ausência desse profissional compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, impactando negativamente a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola e o atendimento às comunidades, sobretudo em áreas rurais.

3.4. Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança e economicidade na execução dos serviços, evitando danos aos equipamentos públicos, reduzindo custos com manutenção corretiva e assegurando a correta utilização dos maquinários disponíveis.

3.5. Ressalta-se ainda que o profissional deverá possuir qualificação técnica compatível com a função, contribuindo para o bom desempenho das atividades e para o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público.

3.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de operador de máquinas pesadas para atender às demandas do Município de Amajari-RR, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2026.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

Programa de Atividade: 04.122.0002.1.013

Elemento de Despesa: 3390.36.00.

Fonte de Recursos: Próprio

Valor estimado total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ao mês perfazendo o valor global de R\$ 62.400,0 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado.

4.2 Conforme Art.16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. CUSTOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

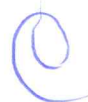
5.1 O valor total estimado para a presente despesa será de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme discrito no item 4.1. deste documento.

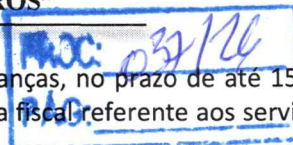
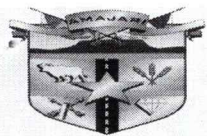
5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

5.3 Os itens deverão atender ao especificado na Norma ABNT NBR 14006:2008.

6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.





6.2 O pagamento será efetuado pelo Secretaria de Planejamentos e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos veículos mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

6.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

6.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Expedir e encaminhar para o CONTRATADO ordem de serviço.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Exigir o cumprimento do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.6 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATADA

8.2 Prestar os serviços do objeto, nas especificações contidas no contrato administrativo;

8.3 Caberá ao licitante vencedor, a obrigação de manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

8.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.5 Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

8.6 Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

8.7 Executar os serviços conforme ordens do superior hierárquico, atendendo às demandas da Secretaria competente;

8.8 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

8.9 Conduzir e operar os equipamentos com responsabilidade, evitando riscos à segurança de terceiros e do próprio operador;

8.10 Informar imediatamente qualquer acidente, dano ao equipamento ou situação anormal durante a execução dos serviços;

8.11 Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

8.13 Cabe ao contratado responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à execução dos serviços em questão.

8.14 Operar máquinas pesadas (como retroescavadeira, patrol, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, entre





outras) com zelo, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

8.15 Zelar pela conservação e bom uso das máquinas, evitando danos decorrentes de uso inadequado ou negligência.

8.16 Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estabelecida pelo município, mantendo pontualidade e frequência;

8.17 Observar todas as cláusulas contratuais, bem como normas da administração pública, incluindo princípios como legalidade, eficiência e interesse público.

9 DAS ALTERAÇÕES

9.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com as devidas justificativas.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A detentora se cometer qualquer das infrações na execução do contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista em lei.

10.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.4 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

REC: 032/26
PAC

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação exigir-se-á os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

12.2 Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

12.3 Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

12.4 Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor

12.5 Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);

12.6 Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

12.7 Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/> ou <https://www.tre-sc.jus.br/>;

12.8 Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;

12.9 Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: <https://cert.tjsc.jus.br/> ou <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>;

12.10 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

12.11 Certificado de Conclusão do Curso de Operador de Máquinas Pesadas – Formação Inicial (NR 11 ou similar);

12.12 Possuir carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria C.)

12.13 Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de Operador de Máquinas Pesadas;

12.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de ordem penais e criminais.

13 CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Dado que os bem/serviço pretendidos possuem padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos conforme especificações de mercado, além disso o fornecimento será de forma integral por lote, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

14.1 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

14.2 Prazo de vigência: 13 (treze) meses.

14.3 Os prazos poderão ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21.

14.4 O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizado ao contratado.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

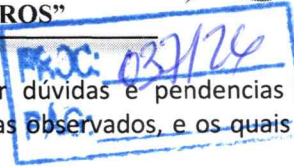
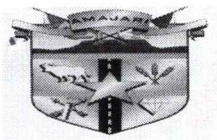
15.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.794/1999, a Administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acautelares, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrências de dano de difícil ou impossível reparação.

16 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade deles.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a

Q



execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

17 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente, vincula-se ao edital, termo de referência e proposta da contratada, independentemente de transcrição, prevalecendo tais documentos em caso de divergência.

18.2 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações.

18.3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19 DO FORO

19.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Amajari/RR, 31 de março de 2026.

CAIK DA SILVA RODRIGUES
Responsável pela elaboração
SEMPLAF

DE ACORDO

Aprovo o Termo de referência, considerando do a necessidade da contratação, em fase das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

LUANY DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento – SEMPLAF
Decreto nº 002/2025

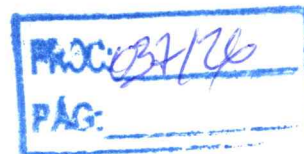




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



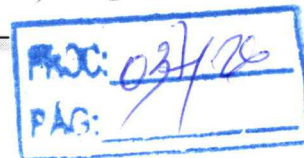
PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA QUALIFICADA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
Valor total: Sessenta e dois mil e quatrocentos reais.					R\$ 62.400,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAJARI/RR E A XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82 com endereço na RUA TEPEQUEM, s/nº - Centro em AMAJARI/RR, , neste ato representada por seu Prefeito, NUBIA COSTA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 38264790259, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de AMAJARI-RR, denominado CONTRANTE e do outro lado a xxxxxxxxxxxx, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº/.....-....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 037/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA QUALIFICADA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 037/2026, Pregão Presencial nº 006/2026 e Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses

2.2. Prazo de vigência de 13 (treze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício: 2026.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Programa de Atividade: 04.122.0002.1.013

Elemento de Despesa: 3390.36.00.

O valor total para a presente despesa será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta no anexo I do Termo de Referência.

4.2 - Conforme Lei N° 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

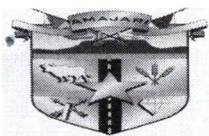
6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

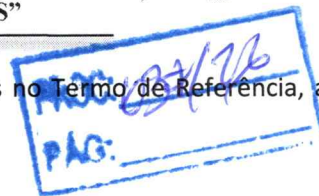
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

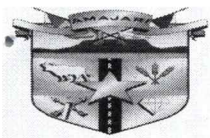
10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.2. Expedir e encaminhar para o CONTRATADO ordem de serviço.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.4. Exigir o cumprimento do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.7. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 10.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.12. Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Prestar os serviços do objeto, nas especificações contidas no contrato administrativo;
- 10.2.2. Caberá ao licitante vencedor, a obrigação de manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.2.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 10.2.4. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.5. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.
- 10.2.6. Executar os serviços conforme ordens do superior hierárquico, atendendo às demandas da Secretaria competente;
- 10.2.7. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- 10.2.8. Conduzir e operar os equipamentos com responsabilidade, evitando riscos à segurança de terceiros e do próprio operador;
- 10.2.9. Informar imediatamente qualquer acidente, dano ao equipamento ou situação anormal durante a execução dos serviços;
- 10.2.10. Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.
- 10.2.12. Cabe ao contratado responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.
- 10.2.13. Operar máquinas pesadas (como retroescavadeira, patrol, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, entre outras) com zelo, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- 10.2.14. Zelar pela conservação e bom uso das máquinas, evitando danos decorrentes de uso inadequado ou negligência.





REC: 037/26
PAG:

10.2.15. Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estabelecida pelo município, mantendo pontualidade e frequência;

10.2.16. Observar todas as cláusulas contratuais, bem como normas da administração pública, incluindo princípios como legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACARAIMA/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

AMAJARI/RR, XX de XXX de 2026.

PELO CONTRATANTE:

NÚBIA COSTA LIMA
PREFEITA

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXX
CNPJ

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

10



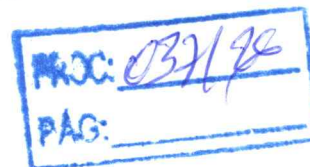
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DECLARAMOS



Para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial N° 006/2026 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



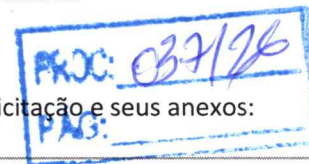


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXOS – IV
MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos:



Pregão Presencial nº 006/2026
Amajari – RR, de de .
Nome do Licitante:
Endereço:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA QUALIFICADA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.	MÊS	12		
Valor total:					

Valor Total do Lote: R\$	R\$ 0,00
--------------------------	----------

Local de Execução: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.
Prazo de Validade:
Prazo de Entrega:
Banco: Agência: C/C:

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que o participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data

Identificação de assinatura do representante legal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO V

DECLARAMOS



Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____ NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Local e data

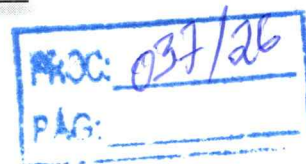
Identificação e assinatura do representante legal

①



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA



Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 006/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data

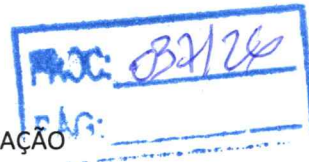
Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
INCISO I, ART. 63 Lei 14.133/21.

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

①